ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva analisar a viabilidade e definir as diretrizes para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e S-10), agente redutor líquido (ARLA-32) e suprimentos para cronotacógrafos. A solução visa assegurar a plena operacionalidade e manutenção da frota oficial, bem como das máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Agrolândia.

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Unidade requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Servidora: Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Cargo: Analista Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente a Prefeitura Municipal de Agrolândia gerencia uma frota composta por 102 (cento e dois) veículos, que abrange desde unidades leves e de transporte de passageiros (ônibus e vans) até maquinário pesado e equipamentos agrícolas de alto valor agregado. O presente estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500), aditivos e suprimentos para cronotacógrafos.

A contratação busca assegurar a manutenção da autonomia logística e operacional de toda a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal.

A referida contratação fundamenta-se no Princípio da Continuidade do Serviço Público, que veda a interrupção de atividades estatais essenciais, e no Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88).

A futura contratação justifica-se para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, evitando o perecimento de direitos e garantindo a execução de serviços públicos indispensáveis, tais como:

- Saúde e Educação: Garantia do transporte escolar e de pacientes (TFD), conforme preceitos constitucionais de acesso universal a esses direitos.
- Infraestrutura e Urbanismo: Manutenção de vias e limpeza pública, assegurando o saneamento e a mobilidade urbana.
- Fiscalização e Gestão: Deslocamento de servidores para o exercício do poder de polícia e execução de atos administrativos.

A aquisição de suprimentos para cronotacógrafos e aditivos justifica-se pela necessidade de estrito cumprimento das normas de segurança do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como pela preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção preventiva e o uso de insumos adequados prolongam a vida útil da frota, atendendo ao Princípio da Economicidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66ca4659d7c98

Dessa forma, a ausência de combustível ou insumos acarretaria a paralisia da máquina pública, configurando omissão administrativa e prejuízo direto aos munícipes.

2.1 DA NECESSIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA LOCAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA OS ITENS COMBUSTÍVEIS

A exigência de que a empresa contratada disponha de estrutura física de atendimento (posto revendedor) no Município de Agrolândia/SC, ainda que implantada após a formalização da contratação, decorre de imperativa necessidade técnica, operacional e de interesse público.

- Eficiência e Economicidade: O deslocamento constante da frota municipal (composta por veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e rodoviárias) para municípios vizinhos apenas para fins de abastecimento é tecnicamente inviável e antieconômico. O custo logístico gerado pelo consumo de combustível no trajeto, o desgaste prematuro de pneus e a depreciação mecânica anularia eventuais economias de escala, onerando os cofres públicos.

- Disponibilidade da Frota: O tempo despendido no deslocamento interestadual ou intermunicipal acarretaria o prolongado período de imobilização dos bens públicos, prejudicando a execução de cronogramas de obras e serviços essenciais.

- Segurança e Logística: Determinados equipamentos da frota pesada possuem baixa velocidade de deslocamento ou restrições de tráfego em rodovias, o que torna imprescindível a existência de ponto de abastecimento local para garantir a agilidade e a segurança operacional.

- Continuidade do Serviço Público: A inexistência de estrutura física no município comprometeria a resposta imediata da Administração em situações de emergência, afetando diretamente a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Importa destacar que a exigência não constitui condição de habilitação, tampouco requisito prévio à participação no certame, sendo facultado à licitante vencedora implantar a estrutura física no Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, preservando-se a ampla competitividade do procedimento licitatório.
Assim, a exigência mostra-se proporcional, necessária e adequada, encontrando respaldo nos arts. 11, inciso I, 18, 40, §1º, e 92 da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público e assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os combustíveis e insumos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ANP, ABNT e INMETRO.

3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme determina o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 ENTREGA/FORNECIMENTO

Em razão da natureza dos itens a serem contratados, a forma de entrega/fornecimento observará a distinção entre os objetos, conforme suas características operacionais e logísticas.

3.5.1 Para os itens combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e aditivo ARLA-32, o fornecimento ocorrerá diretamente na bomba, não havendo entrega física convencional. Assim, a empresa contratada deverá possuir posto de abastecimento localizado no Município de Agrolândia/SC ou em raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede administrativa. Os materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade pública.

3.5.2 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos e equipamentos até o estabelecimento da CONTRATADA, respeitando o horário de funcionamento, que, em regra, compreende o período de segunda a sexta-feira, das 07h às 21h, e aos sábados, domingos e feriados, das 07h às 18h.

3.5.3 O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, diretamente no tanque dos veículos e máquinas da frota municipal.

3.5.4 A exigência de localização próxima justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, evitando deslocamentos excessivos da frota, consumo desnecessário de combustível, desgaste dos veículos e perda de horas de trabalho, especialmente considerando que o abastecimento de combustíveis e do aditivo ARLA-32 ocorre de forma simultânea e imediata, diretamente na bomba, inexistindo estrutura municipal adequada para estocagem deste último.

3.5.5 Por outro lado, para os itens relativos a suprimentos de cronotacógrafos (discos, fitas e similares), o fornecimento deverá ocorrer mediante entrega parcelada, conforme a demanda do Município, podendo ser realizado diretamente no almoxarifado municipal ou em outro local indicado pela Administração.

3.5.6 Tais itens, por sua natureza, são passíveis de armazenamento e não exigem abastecimento in loco, razão pela qual não se aplica qualquer restrição geográfica quanto à localização do fornecedor, em observância aos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.7 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.5.8 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem

impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.5.9 Caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município poderá solicitar a substituição, complementação ou devolução dos itens/serviços prestados.

3.5.10 Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.5.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

3.5.12 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos materiais fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.5.13 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos materiais.

3.5.14 A licitante vencedora que não possuir sede ou filial para abastecimento dos combustíveis no Município de Agrolândia/SC deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, viabilizar e manter em operação com todas as licenças para funcionamento um posto de atendimento técnico dentro do limite territorial do Município. Referida estrutura deverá possuir capacidade técnica e operacional imediata para o pleno atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

3.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.6.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável.
3.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
3.6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento.
3.6.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
3.6.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais ou serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções.
3.6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.
3.6.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
3.6.8 O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

3.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência.
3.7.2 Atender ao Contratante conforme horário de atendimento do estabelecimento que geralmente abrange o horário de segunda a sexta-feira das 07h às 21h e sábados, domingos e feriados no período compreendido das 07h às 18h.
3.7.3 Reparar e corrigir, a suas expensas, as partes do objeto no termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
3.7.4 Utilizar nos serviços, materiais específicos e comprovadamente utilizados para uso profissional, com características adequadas à finalidade a que se propõem.
3.7.5 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso.
3.7.6 Serão de responsabilidade da Contratada o cuidado e a guarda de seus materiais de trabalho, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilização por dano ou perda desses.
3.7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
3.7.8 Manter registro regular na ANP e licenciamentos ambientais vigentes e sistemas de monitoramento de vazamentos, conforme as normas do CONAMA.
3.7.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal.
3.7.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
3.7.11 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
3.7.12 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
3.7.13 Atender prontamente às requisições do Município para fornecimento dos materiais requisitados.
3.7.14 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A contratação pretendida, disposta no presente estudo técnico preliminar, está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Agrolândia, estando de acordo com o planejamento desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO (COMBOIO)

A Administração instala tanques e bombas em pátios municipais e adquire o combustível a granel diretamente de distribuidores.

- Vantagens: Preço unitário por litro geralmente menor que o da bomba, em casos de crises de abastecimento ou greves, o estoque estratégico no pátio municipal garante que serviços essenciais, não sejam interrompidos.

- Desvantagens: Alto custo de manutenção ambiental (licenciamento do IBAMA e órgãos estaduais); risco de contaminação do solo; necessidade de vigilância 24h; perdas por evaporação, aumento da folha de pagamento visto que funcionários que trabalham no abastecimento ou em áreas próximas têm direito a adicional de periculosidade, risco de exposição a agentes químicos como o benzeno, exigindo equipamentos de proteção específicos e exames constantes, responsabilidade pela qualidade do combustível armazenado, que pode degradar se ficar parado por muito tempo, danificando os motores da frota.

CONTRATAÇÃO DE POSTO LOCAL POR ITEM (MENOR PREÇO POR LITRO)

Licitação direta para que postos situados no município forneçam o combustível.

- Vantagens: Fomento à economia local; otimiza custos ao evitar desvios de rota e deslocamentos desnecessários de veículos e máquinas para cidades vizinhas, a proximidade física facilita o controle da qualidade do combustível e a verificação da execução do contrato pela unidade de controle interno.

- Desvantagens: Gestão manual complexa (notas fiscais individuais); maior dificuldade de controle de desvios; risco de "vazio de mercado" se houver poucos postos no município (falta de competitividade).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

- Vantagens: O combustível é um item de mercado fluido, com preços que variam constantemente. O credenciamento (Art. 79, III) permite que a prefeitura acompanhe essas flutuações sem a necessidade de reequilíbrios contratuais complexos a cada mudança na bomba, em vez de depender de um único posto vencedor, a prefeitura pode credenciar todos os postos locais que aceitarem as condições do edital, ao permitir que múltiplos estabelecimentos do município forneçam para a prefeitura simultaneamente, o credenciamento democratiza o acesso às compras públicas e mantém o recurso circulando no comércio de Agrolândia.

- Desvantagens: Diferente do regime de concorrência por lance, no credenciamento a Administração assume a responsabilidade de definir o preço a ser pago, isso exige uma metodologia de monitoramento contínuo e em tempo real, utilizando índices oficiais como os da ANP (Agência Nacional do Petróleo). A definição incorreta do valor pode resultar em dano ao erário (preço acima do mercado) ou na deserção do chamamento (preço abaixo do mercado, desinteressante aos fornecedores), a opção pelo credenciamento substitui a gestão

de um contrato único por uma estrutura de controle de múltiplos credenciados. Este cenário impõe um desafio operacional à fiscalização, exigindo processos administrativos padronizados para a conferência de notas fiscais, medições de consumo e pagamentos a diversos fornecedores simultaneamente, visando garantir a integridade da execução orçamentária, identifica-se como ponto de atenção a ausência da fase competitiva de lances, típica do pregão, que geralmente reduz o valor inicial estimado. Para mitigar a ausência de descontos agressivos, a Administração deve estabelecer critérios de reajuste dinâmicos que capturem eventuais quedas nos preços das distribuidoras, em mercados menores ou com poucos fornecedores, existe o risco de resistência dos estabelecimentos locais às condições e preços propostos no edital. Caso o valor fixado pela Administração não acompanhe a realidade de custos da região, o credenciamento pode ser prejudicado pela falta de interessados, identificou-se também um risco crítico à eficiência operacional da frota municipal. Sob essa sistemática, a inexistência de um preço fixo vencedor obrigaria os condutores a realizar consultas prévias e rotineiras nos estabelecimentos credenciados em busca do menor valor no momento do abastecimento.

Diante da análise comparativa entre os modelos de contratação disponíveis, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a alternativa mais vantajosa para o Município de Agrolândia é a realização de processo licitatório sob o critério de julgamento de Menor Preço por Item (valor por litro), com exigência de execução via Posto Local.
Diferente do modelo de credenciamento, que embora ofereça maior capilaridade, abdica da etapa de lances e da competitividade direta, a licitação por item garante a obtenção do preço de mercado mais agressivo, permitindo que o município capture a economia de escala e a disputa entre os fornecedores da região. Esta escolha se fundamenta nos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que cada litro de combustível seja adquirido pelo menor desembolso possível ao erário.
Ademais, a fixação de postos situados no limite territorial do município atende ao interesse público ao minimizar o 'custo de deslocamento' da frota, otimizando o tempo dos servidores e reduzindo o desgaste da frota municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a melhor solução consiste na contratação de posto local, para aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum s-500 e óleo diesel biodiesel s-10), aditivo para óleo diesel (arla-32) e suprimentos para cronotacógrafos, pois demonstra viabilidade técnica e econômica, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	GASOLINA AMARELA (COMUM)	MATERIAL	CONSUMO	LITRO	100000
2	OLEO DIESEL B S-500 (COMUM)	MATERIAL	CONSUMO	LITRO	200000
3	ÓLEO DIESEL S10	MATERIAL	CONSUMO	LITRO	200000

	(BIODIESEL)				
4	ALCOOL COMBUSTIVEL	MATERIAL	CONSUMO	LITRO	1000
5	FITA DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO	MATERIAL	CONSUMO	BOBINA	30
6	DISCO TACOGRAFO VDO 180 KM/1 DIA CX. C/ 60 UNIDADES	MATERIAL	CONSUMO	CX	30
7	DISCO TACOGRAFO VDO 180 KM/7 DIA CX. C/ 60 UNIDADES	MATERIAL	CONSUMO	CX	30
8	DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFOS 125KM/7DIAS - SEMANAL (CX. C/ 10 CONJUNTOS DE 7 DIAS)	MATERIAL	CONSUMO	CX	30
9	DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFOS 125KM/24HORAS - DIÁRIO (CX. C/ 100 UNIDADES)	MATERIAL	CONSUMO	CX	30
10	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL TIPO ARLA 32 GL C/ 20 LTS	MATERIAL	CONSUMO	GALÃO	100
11	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL (TIPO ARLA 32) - FORNECIDO EM LITROS	MATERIAL	CONSUMO	LITRO	2000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e S-10), agente redutor líquido (ARLA-32) e suprimentos para cronotacógrafos para abastecimento e manutenção da frota municipal é de R$ 3.576.624,70 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos vinte e quatro reais e setenta centavos).

O valor estimado corresponde ao limite máximo para fins de planejamento, reserva orçamentária e registro de preços, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração, tendo em vista a natureza variável e imprevisível das demandas de consumo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos pela administração de Agrolândia/SC com a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e suprimentos (discos) para cronotacógrafos focam na conformidade legal e na eficiência da frota municipal:

- Abastecimento Ininterrupto: Assegurar que veículos leves, máquinas pesadas e equipamentos motorizados de todas as secretarias (especialmente Saúde, Educação e Infraestrutura) operem sem paradas por falta de insumos.
- Logística Eficiente: Garantir que o fornecimento ocorra no perímetro urbano de Agrolândia, reduzindo o deslocamento da frota e o tempo de inatividade dos servidores.
- Atendimento ao CTB: O uso de discos de cronotacógrafo é uma exigência do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para veículos de carga e transporte de passageiros, visando a fiscalização de tempo de direção e velocidade.
- Segurança e Fiscalização: Permitir o monitoramento do comportamento dos motoristas para inibir o excesso de velocidade e servir como evidência em caso de sinistros.
- Registro de Preços: Obter o menor preço por item através de licitação, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real, sem a necessidade de estocar produtos inflamáveis.
- Controle Individualizado: Monitorar o consumo por veículo através de requisições específicas (placa/item), o que facilita a identificação de desperdícios ou necessidades de manutenção.
- Qualidade certificada: Garantir que os combustíveis (Gasolina, Diesel S-10 e S-500) e aditivos (Arla-32) sigam as normas da ANP e do INMETRO, prevenindo danos prematuros aos motores da frota.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de combustíveis fósseis e biocombustíveis para a frota institucional gera impactos significativos que devem ser mitigados através de diretrizes de Contratações Públicas Sustentáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os principais impactos identificados são:

- Emissões Atmosféricas e Mudanças Climáticas

A queima de derivados de petróleo (Gasolina e Diesel) é uma das principais fontes de Gases de Efeito Estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO2cap C cap O sub 2 $CO2$). Além disso, a combustão libera óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, que degradam a qualidade do ar local.

- Risco de Contaminação de Solo e Recursos Hídricos

O transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis apresentam riscos inerentes de derramamentos e vazamentos. Hidrocarbonetos são altamente tóxicos e podem tornar o solo infértil e contaminar aquíferos de forma irreversível.

- Gestão de Resíduos Perigosos

O fornecimento de combustíveis está atrelado à geração de resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, estopas e embalagens contaminadas. O descarte inadequado desses itens configura crime ambiental.

A CONTRATADA deverá pautar sua execução no uso racional de recursos, visando a mitigação de impactos ambientais, a prevenção do desperdício de insumos e a redução da emissão de poluentes atmosféricos, em estrita observância ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio do processo licitatório, e aos critérios de logística reversa da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Para a consecução destes objetivos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Controle de Emissões e Qualidade: Garantir que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), visando a menor emissão de gases de efeito estufa (GEE) e particulados.
- Gestão de Resíduos e Logística Reversa: Responsabilizar-se pelo descarte adequado de embalagens, estopas contaminadas e óleos lubrificantes usados (se aplicável), conforme as resoluções do CONAMA (em especial a Resolução nº 362/2005) e as normas da série ABNT NBR 10004.
- Prevenção de Acidentes Ambientais: Manter rigoroso controle sobre o transporte e manuseio do combustível para evitar vazamentos que possam contaminar o solo ou recursos hídricos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambiental.
- Eficiência Logística: Otimizar as rotas de entrega para reduzir o consumo de combustível da própria frota e a consequente pegada de carbono da operação.
- Transparência e Certificação: Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, laudos de conformidade técnica e certificados de origem dos produtos, podendo a Administração exigir a substituição de marcas que apresentem desempenho ambiental inferior ou histórico de passivos ambientais.
- Fiscalização e Normatização: Respeitar a legislação ambiental vigente, incluindo normas municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Regulamentadoras (NRs) de seguranças aplicáveis ao setor de inflamáveis e combustíveis.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 01 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 01/04/2026 15:45:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Analista Administrativo
Matrícula nº 82406

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **MARIA ELISABETE DA SILVEIRA**
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 02/04/2026 14:21:48